



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

1

GABINETE DO PREFEITO

N.º MENSAGEM.

Assunto : Encaminha Projeto.

Serviço : GABINETE.

OURO PRETO, 16 DE JULHO DE 1973.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

Tendo em vista o grande acúmulo de serviços de transportes exigido pelo desenvolvimento municipal, nestes últimos tempos, e para que os mesmos possam ter continuidade normal, encaminho à douda apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o projeto de lei nº 20/73, em que solicito autorização para aumentar o número de motoristas profissionais, necessidade que aqui justifico, em face do grande trabalho que a Prefeitura vem desenvolvendo em todo o Município.

Na expectativa de que esta justificativa seja bastante para esclarecer a nossa carência no setor de transportes, aguardando a aprovação do Projeto de Lei em pauta, com elevado apreço, renovo a Vossa Excelência e à egrégia Câmara, sob sua digna Presidência, minhas

Atenciosas saudações.

Dr. Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.





2 G.M.P.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 38/72

APROVADO em Primeira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 23 de Julho de 1973

Luomio Sumara  
Presidente

A. Sanção

Dispõe sobre autorização para aumentar o quadro de motoristas da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a aumentar, no quadro de motoristas regido pelo CLT, de mais 8 (oito) profissionais, a fim de atender às exigências do serviço de transportes municipais.

A Comissão de Permanente

Em, 16 de Julho de 1973

Presidente

ART. 2º - A despesa decorrente para execução desta lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1973.

Dr. Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.

APROVADO em Primeira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 16 de Julho de 1973

Luomio Sumara  
Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 23 de Julho de 1973

Luomio Sumara  
Presidente





Ao Vereador Francisco Solano  
da Corte para relatar.  
Ouro Preto, 16 de julho de 1913.  
Yeriqualdo Pereira

... do povo do Município de Duro Preto, por seus representantes  
... na Câmara Municipal, decretou e eu, seu Prefeito, sancionei e promulguei:  
Art. 1º - ...

Art. 2º - ...  
Art. 3º - ...

Art. 4º - ...

Art. 5º - ...

Art. 6º - ...

Prefeitura Municipal de Duro Preto, 16 de julho de 1913.

Yeriqualdo Pereira  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 38/73, que dispõe sobre autorização para aumentar o quadro de motoristas da Prefeitura Municipal, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 20 de julho de 1973.

ARTHUR DRUMMOND GUIMARAES - RELATOR

JOSE JORGE - MEMBRO

EMMANUEL REZENDE - MEMBRO.





4


COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

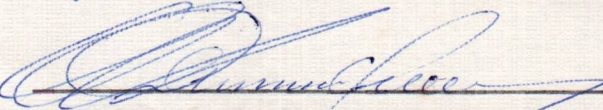
PARECER

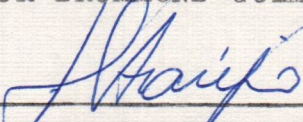
Esta Comissão, examinando atenta-  
mente o Projeto de Lei nº 38/73, que dispõe sobre a  
autorização para aumentar o quadro de motoristas da  
Prefeitura Municipais, é de parecer que o mesmo se  
ja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 20 de julho de 1973.

  
AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES - RELATOR

  
JOSÉ GERALDO PEREIRA - MEMBRO.

  
ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES - MEMBRO.

  
FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - MEMBRO.

\_\_\_\_\_  
SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.





COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 38/73, que dispõe sobre autorização para aumentar o quadro de motoristas da Prefeitura Municipal, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 20 de julho de 1973.

*Francisco Solano da Costa*

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - RELATOR

*José Geraldo Pereira*

JOSÉ GERALDO PEREIRA - MEMBRO.

*Vicente Quirino Fortes*

VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO.





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38/73 -

Dispõe sobre autorização para aumentar o quadro de motoristas da Prefeitura Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

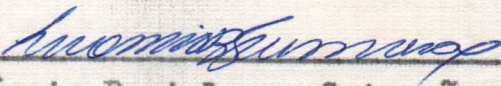
AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a aumentar, no quadro de motoristas regido pelo CLT, de mais 8 (oito) profissionais, a fim de atender às exigências do serviço de transportes municipais.

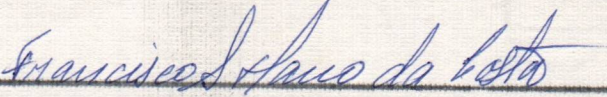
Art. 2º - A despesa decorrente para execução desta lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

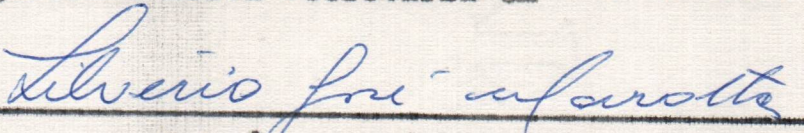
Câmara Municipal de Ouro Preto, 23 de julho de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
Leônicio Bartolomeu Guimarães - Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Kirki Jeronymo - Vice-Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 23/07/1973.

  
\_\_\_\_\_  
Silvério José Marotta  
Diretor da Secretaria da Câmara.





(7)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

## LEI Nº 30/73

Dispõe sobre autorização para aumentar o quadro de motoristas da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a aumentar no quadro de motoristas regido pelo CLT, de mais 8 ( oito ) profissionais , a fim de atender às exigências do serviço de transportes municipais.

Art. 2º - A despesa decorrente para execução desta lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

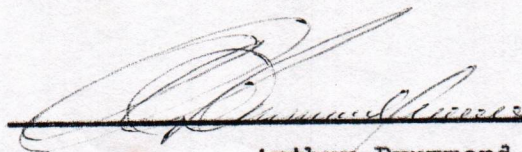
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31.julho.1973 .



Genival Alves Ramalho .

PREFEITO MUNICIPAL .



Arthur Drummond Guimarães .

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .





8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

( Continuação de Lei nº 30/73 ).

Rômulo Soares Fonseca .

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

José Coppoli Sobrinho .

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Arthur Drummond Guimarães .

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .

Miguel Arcanjo Santiago .

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA .

José Geraldo Pereira .

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO .